

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

OBJETO: Registro de preços, por lote, para eventual aquisição de Papel Toalha para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro Itabira MG

PREGOEIRO(A): Karine Ferreira Reis

EQUIPE DE APOIO: Kelly Cristina Lourenço, Adriana Cristina Zeferino Campos

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

SUMÁRIO

I. DO OBJETO.....	2
II. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO.....	3
III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
IV. DO CREDENCIAMENTO.....	3
V. DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	5
VI. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	5
VII. DA HABILITAÇÃO.....	6
VIII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	9
IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO.....	10
X. DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
XI. DOS RECURSOS.....	12
XII. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.....	12
XIII. DA ADJUDICAÇÃO.....	12
XIV. DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
XV. DA ATA.....	13
XVI. DA VIGÊNCIA.....	13
XVII. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
XVIII. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA.....	14
XIX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
XX. DO PAGAMENTO.....	14
XXI. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	14
XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....	14
XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
XXIV. DAS ALTERAÇÕES NA ATA.....	16
XXV. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	16
XXVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
XXVII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	18
XXVIII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.....	25
ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....	26
ANEXO IV - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.....	27
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE34.....	35
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	35
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	36

**PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014**

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, por solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social, Administração e Educação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

A presente licitação será regida pelas Leis Municipais nº 4.672 de 15/04/2014, Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, os Decretos Federais n.º 7.892 de 23.01.2013 e nº 8.250 de 23/05/2014, e aos Decretos Municipais n.ºs 1.639 de 30/05/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.328 de 07/01/2014, 2.320 de 31/07/2014, 1.992 de 26/03/2014, e com aplicação subsidiária das Leis Federais nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas condições do presente Edital e dos anexos que o integram.

CRENCIAMENTO: 05/11/2014 às 09 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2014 às 09:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 05/11/2014 às 09:30 horas.

I. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, por lote, para eventual aquisição de Papel Toalha para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO VII – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

1.3. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16º do Decreto n.º 7.982/2013.

1.4 As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionados no edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

II. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) na Sede da Prefeitura, Diretoria de Compras até às 18h ou através do **e-mail smacompras@gmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (art. 12 do Decreto 3.555/2000), não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento e impugnações enviadas fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site www.itabira.mg.gov.br**.

2.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio e Equipe Técnica, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 12 do Decreto 3.555/2000).

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 12 do Decreto 3.555/2000).

2.4. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas fora do prazo legal.

2.5. Os participantes deverão consultar diariamente o site da Prefeitura de Itabira **www.itabira.mg.gov.br** para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira - válido - e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

3.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Itabira;

3.2.2. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

3.2.3. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

3.2.4. sob regime de falência decretada, em processo de dissolução, liquidação e suspensas do direito de licitar e contratar com qualquer esfera do Governo.

IV. DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

- 4.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designado para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 4.2. O horário do credenciamento será às **09:00 (nove horas)** impreterivelmente e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.
- 4.3. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:
- 4.3.1. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa será exigida a apresentação de documento, em original ou cópia autenticada, comprobatório de sua capacidade para representá-la (contrato social, estatuto ou procuração).
 - 4.3.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigida procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro, com firma reconhecida, ou seja, registrada em cartório, em original ou cópia autenticada, com dados de identificação do representante, bem como identificação e qualificação de quem está delegando poderes, apresentando documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para delegar (contrato social).
 - 4.3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual (consolidada), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 4.3.4. Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeiro (modelo ANEXO VI) deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- 4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:
- 4.4.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123, de 14.12.2006, **Anexo V**, em se tratando de ME ou EPP.
- 4.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.
- 4.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:
- 4.6.1. “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital (**Anexo VII**).
- 4.7. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI** deste Edital.
- 4.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata, os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

4.9. A manifestação de qualquer pessoa nos termos do item 4.8, dependerá de credenciamento prévio do manifestante pelo Pregoeiro, nos termos do item 4.3, sob pena de não conhecimento.

4.10. Cada representante somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.11. No caso de necessidade de suspensão da sessão pública e realização de nova sessão, faculta-se aos licitantes a substituição do representante nesta nova sessão, mediante nova designação e credenciamento pelo Pregoeiro, nos termos do item 4.3, observadas, ainda, as demais disposições deste capítulo.

V. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.2 - Os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser opacos, indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, e apresentados com a Declaração – , **ANEXO V (ME e EPP), ANEXO VI (Credenciamento) e ANEXO VII (Requisitos Habilitação) (fora do envelope)**, da forma de que trata o edital, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Bairro Centro, Itabira/MG.

DATA: 05/11/2014

HORÁRIO: 09 horas

5.2.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2014

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2014

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

5.3 - A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

VI. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital, e deverão constar:

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

- 6.1.1. Modalidade (**Pregão Presencial**) e número da licitação (**n.º 133/2014**);
- 6.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;
- 6.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) que compõem cada lote ofertado, preços unitários para cada item do lote e preço global do lote, também em valores por extenso, prevalecendo, no **caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos**. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- 6.1.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto. Deverá ser informada a marca do item / produto na Proposta de Preços, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 6.1.4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;
- 6.1.5. Não serão aceitos preços unitários superiores aos apresentados no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.
- 6.1.6. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.
- 6.1.7. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que serão considerados aqueles estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejarão a desclassificação.
- 6.1.8. Data e assinatura do representante legal da empresa.

6.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

6.4. Indicação (através de documento) do nome e respectivo telefone para contato do responsável ou representante legal da empresa que assinará o Contrato.

6.5 Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação exigida no Edital. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública de Pregão a data de abertura das propostas e data de

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

encerramento da sessão pública de Pregão a data do encerramento da disputa do último lote da licitação.

7.1.2. **Nos casos em que houver inabilitação**, considerar-se-á a data da **CONVOCAÇÃO** do licitante para assumir o lote apresentando a documentação exigida no edital.

7.1.3. O licitante vencedor deverá atender aos requisitos abaixo dispostos:

7.1.3.1. **Os documentos exigidos neste edital** deverão ser apresentadas em envelope ao **Pregoeiro(a)**.

7.1.3.2. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.2.1 a 7.2.2.4 e 7.3.1.1.** Os documentos exigidos nos itens **7.2.3.1 a 7.2.3.4** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.3.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.2.1 a 7.2.2.4; 7.2.3.5 e 7.3.1.1.**

7.1.3.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá apresentar a documentação exigida no momento da habilitação, **ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006.**

7.1.4. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação do 1º colocado, o Pregoeiro convocará a próxima licitante classificada, obedecida a ordem de classificação, para apresentar a documentação e proposta em até 24 horas contadas da convocação através de e-mail e no site da Prefeitura www.itabira.mg.gov.br, para agilização dos trabalhos. OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) DIAS na Diretoria de Compras da Prefeitura, na Av. Carlos de Paula Andrade, nº 135 – Centro – 2º Andar.

7.1.5. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, sempre que o SICAF ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprindo, assim, a exigência contida no item anterior.

7.1.6. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.7. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter o CNPJ da empresa licitante, observado o seguinte:

7.1.8.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.8.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com as páginas numeradas sequencialmente em original ou cópias autenticadas, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exigir a exibição do documento original caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

7.2.2. Habilitação Jurídica

7.2.2.1.Registro Comercial, no caso de empresário;

7.2.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado;

7.2.2.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.2.3.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deve ser feita mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3.3.Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3.4 **Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

7.2.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

NOTAS:

- a) Os documentos de habilitação previstos neste item deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial ou cópia

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

autenticada, ou emitidas pela INTERNET, em conformidade com o inciso I, do Artigo 35, da Lei Estadual nº 10.522/2002.

b) As micro e pequenas empresas, devidamente credenciadas, deverão apresentar toda a documentação exigida neste item, mesmo que apresente alguma restrição, conforme disposição do artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

7.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.3.1. Juntamente com a documentação prevista acima as empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente:

7.3.1.1. Declaração conforme modelo – **ANEXO III**, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, para efeito do disposto no inciso V, do artigo 27 e inciso XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666, de 21/06/1993, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos na forma da Lei, em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

VIII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e o envelope contendo os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.1. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, sendo verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

8.1.2. Poderá ser suspensa a sessão pública para análise das propostas apresentadas.

8.1.3. Após análise conclusiva das propostas o Pregoeiro reabrirá a sessão pública para início dos lances.

8.2. Classificação das propostas comerciais

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, as propostas serão analisadas e verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Feito isso será dado prosseguimento ao certame, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço por lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global.

8.2.3. Serão utilizadas 02 (duas) casas decimais para efeito de cálculo.

8.2.4. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á mediante sorteio realizado em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, conforme o previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

8.2.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Lances Verbais

8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada, de maior preço.

8.3.2. O Pregoeiro poderá estabelecer decremento mínimo para o lance.

8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances verbais sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e em Lei.

8.3.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a contratação.

8.3.6. Nas situações previstas no subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente detentor do melhor lance a fim obter o menor preço.

IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1. REGRAS GERAIS

9.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

9.1.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.3. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

9.1.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o lote.

9.1.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote vencido.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

9.1.6. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

9.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.1.8. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

9.1.9. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a decisão do Pregoeiro que, ao final, será assinada por ele, pela Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.1.10. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, desde que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.1.11. Será assegurada, como critério de desempate: preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.1.12. A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO V deste edital.

9.1.13. De acordo com o artigo 44, § 2º da Lei Complementar n 123/2006, caso o preço apresentado por uma micro ou pequena empresa seja 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, haverá empate, devendo o Pregoeiro convocar a micro ou pequena empresa mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances **SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO**.

9.1.14. Caso haja equivalência de valores entre as propostas de 2 (duas) ou mais micro ou pequena empresas, que se encontrem no percentual descrito no item 9.1.13 deste Edital, haverá sorteio para estabelecer quem apresentará, primeiramente, nova proposta, nos termos do artigo 45, inciso III, da referida Lei.

9.1.15. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa na forma do subitem 9.1.14, serão convocadas as remanescentes que se encontrem na mesma situação, obedecendo a ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito.

9.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital;

9.2.2. Serão desclassificadas também as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou manifestamente excessivos, em relação ao preço de balizamento, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.2.3. Serão desclassificadas também as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, não consoantes aos praticados no mercado ou inexecutáveis;

9.2.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como requerer a apresentação da(s) Planilha(s) de Custos atualizadas após a etapa de lances, que deverão ser apresentadas no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

9.2.5. Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da Proposta Comercial, prevalecendo sempre às quantidades indicadas e os preços unitários ofertados.

9.3. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.3.1. O julgamento dos documentos de habilitação será feito com base nas disposições previstas no item 7 “Documentação para Habilitação” do Edital,

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

sendo consideradas habilitadas as proponentes que atenderem a todas as exigências previstas no referido item

9.3.2. Caso a licitante vencedora seja uma micro ou pequena empresa, devidamente credenciada, será assegurado o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da data da **CONVOCAÇÃO**, prorrogável por igual período a critério da **CONTRATANTE**, para que seja regularizada qualquer restrição apresentada nos comprovantes de regularidade fiscal exigidos nos subitens 7.2.3.1 a 7.2.3.4 do presente Edital.

X. DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O objeto da licitação será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante classificada em primeiro lugar que tenha ofertado o menor valor global por lote, sendo declarada a vencedora do certame. Ultrapassado o prazo recursal, a licitação será homologada pela Autoridade Competente da **CONTRATANTE**.

XI. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestadamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser endereçadas à **Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).**

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XII. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. **Todos os licitantes**, deverão apresentar amostra de 01 (uma) embalagem lacrada de Papel Toalha, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, conforme disposições contidas no item 05 do Termo de Referência - Anexo I - do Edital**

XIII. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.2. A adjudicação dos lotes ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro(a), após análise e conferência da documentação, proposta e aprovação da amostra.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação dos lotes ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XV. DA ATA

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

15.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XXVI do Edital.

15.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do **Anexo IV**, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

15.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.5, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

XVI. DA VIGÊNCIA

16.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XVII. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SMA/SUMAP/DICOM, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme Art. 22 do Decreto 7.892/2013.

17.2. Os órgãos e entidades que não participarem do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SMA/SUMAP/DICOM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 17.1, 17.2 e 17.3 não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

do Município de Itabira e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XVIII. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA irá emitir Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

18.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

18.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA EMAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

XIX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

20.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

XXI. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA

22.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

22.2. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria Gestora, da Prefeitura Municipal de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Diretoria de Compras.

22.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

22.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

22.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

22.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

22.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

- 22.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.
- 22.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 22.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Edital.
- 23.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência – do Edital.
- 23.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 23.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 23.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 23.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 23.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 23.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 23.9. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 23.10. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 23.11. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 23.12. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 23.13. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 23.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 23.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
- 23.16. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se as entregas delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

23.17. Assinar a Ata de Registro de Preços.

23.18. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIV. DAS ALTERAÇÕES NA ATA

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

24.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SMA/Diretoria de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso, a SMA/Diretoria de Compras poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Diretoria de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

XXV. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito pela CONTRATANTE, quando:

25.1.1 O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

25.1.2 O **FORNECEDOR** não assinar o contrato, no prazo estabelecido, e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa;

25.1.3 O **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da **CONTRATANTE**;

25.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela **CONTRATANTE**;

25.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

25.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **CONTRATANTE**.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

25.2 Pelo **FORNECEDOR**, quando:

25.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, ou, a juízo da CONTRATANTE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

25.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento ou, em último caso, via publicação no Diário Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos da **P.M.I.**, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

25.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

25.5 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

25.6 Quando da solicitação de cancelamento do preço registrado por parte do FORNECEDOR, este deverá continuar a cumprir suas obrigações até que a CONTRATANTE delibere a respeito do pedido. Ultrapassados 30 (trinta) dias da entrega do pleito sem que haja a manifestação da CONTRATANTE sobre a solicitação de cancelamento, o fornecedor estará liberado dos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

XXVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

26.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;

26.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

26.1.3. Apresentar documentação falsa;

26.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

26.1.5. Retardamento da execução do objeto;

26.1.6. Falhar na execução do contrato;

26.1.7. Fraudar na execução do contrato;

26.1.8. Comportamento inidôneo;

26.1.9. Declaração falsa;

26.1.10. Fraude fiscal;

26.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

26.3. Para as condutas descritas nos itens 26.1.1, 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.7, 26.1.8, 26.1.9 e 26.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

- 26.4. Para os fins dos itens 26.1.5 e 26.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 26.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 26.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da Contratada;
- 26.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
- 26.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 26.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 26.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 26.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 26.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 26.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 26.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XXVII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 27.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas neste item para o recebimento dos serviços.

XXVIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 28.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

**PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014**

28.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública

28.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

28.10. A participação do licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos deste edital.

28.11. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 21 de outubro de 2014.

**Karine Ferreira Reis
Pregoeira / Superintendência de Material e Patrimônio**

**Marcos Antônio Sampaio
Secretário Municipal de Administração**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços, por lote, para eventual aquisição de Papel Toalha para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.

INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para viabilizar futura e eventual aquisição de Papel Toalha que atenderão as Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social, Educação e Administração da Prefeitura de Itabira/MG, conforme disposições contidas neste termo.

FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir o Registro de Preços que viabilizará futura e eventual aquisição de Papel Toalha, conforme descrição, para atender as necessidades das Secretarias:

- **Administração:** Produção de higienização, sendo o material utilizado nos banheiros dos órgãos públicos municipais, para secagem de mãos dos usuários dos mesmos;
- **Ação Social:** Para atender os setores do CRAS – Centros de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro Especializado da Assistência Social, Programa Bolsa Família e da própria Secretaria;
- **Educação:** Para atender aos alunos e funcionários das Escolas Municipais, dos Centros de Educação Infantil municipais e conveniados e funcionários da Secretaria Municipal de Educação.
- **Saúde:** Para atender os servidores e usuários da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, UBS, Policlínica Municipal, Centro de Reabilitação, CEO, Centro Viva a Vida / Hiperdia, Farmácias, CAPS, CAPS AD, CAPSI, Almoarifado, SAMU, UPA, Pontos de Apoio, a sede da Secretaria e Diretoria de Transportes. Os papéis toalha serão utilizados nos locais onde é necessário a higienização das mãos, em atendimento às “Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de Trabalho”, oferecendo um local adequado de trabalho e atendimento aos funcionários e aos usuários das unidades; concorrendo para o perfeito funcionamento do **Município**.

2.2. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 do Decreto nº 7982/2013.

FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas, sem custos adicionais, nos seguintes endereços:

**PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014**

1. **Almoxarifado Central:** Rua Ireny Barbosa, nº 66, Bairro Pará, CEP: 35900-000 – Fone (31) 3839-2243
2. **Almoxarifado da Ação Social:** Rua Roraima, nº 105 – Bairro Amazonas - Fone (31) 3839-2295
3. **Almoxarifado da Saúde:** Av. Tabelaio Osório Sampaio, nº 320, Vila Santa Rosa, Fone (31) 3839-2291
4. **Almoxarifado da Educação:** Rua Prefeito Oto Oliveira Pena nº 14, Vila Santa Izabel, CEP: 35.900-208 - Fone (31) 3839-2676 / 3839-2661 ou 3834-5383

3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

3.4. Serem fornecidos em embalagens originais e lacradas.

3.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

3.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

Lote 01 – PAPEL TOALHA						
Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	R\$ Unit	Vr Total R\$
01	25700	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADA COM DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, 21CM X 22CM, COM TOLERANCIA MAXIMA DE 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS, FABRICADA COM 100% DE CELULOSE VIRGEM (NAO RECICLADA), COM ALTA ABSORCAO E RESISTENCIA A UMIDADE, SEM ODOR, EMBALAGEM COM MINIMO DE 1000 FOLHAS.	EMB	24.250	8,50	206.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						206.125,00

DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Após o término da sessão de disputa, **TODOS OS LICITANTES** deverão apresentar amostra de 1 (uma) embalagem lacrada de Papel Toalha, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para que o produto seja submetido à avaliação por responsáveis das Secretarias de Administração e Educação, que se manifestarão, informando os motivos da aprovação ou não aprovação da amostra.

**PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014**

5.2. Será analisada a amostra do 1º colocado, que se reprovada ou não apresentada ensejará na desclassificação da proposta.

5.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os responsáveis analisarão, obedecida a ordem de classificação, as AMOSTRAS dos licitantes subsequentes.

5.4. Não serão analisadas amostras que não forem apresentadas na sessão de disputa.

5.5. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão ser analisados quanto ao menor preço, qualidade, rendimento, embalagens, de modo que o Município analise a compatibilidade de custo/benefício, a fim de optar pelo material que melhor atenda às suas necessidades.

5.6. Na fase de análise das amostras, os licitantes poderão acompanhar a execução dos testes dos produtos submetidos à avaliação.

5.7. As amostras rejeitadas pelas Secretarias Gestoras serão devolvidas ao licitante após a análise.

5.8. Critérios para análise de amostras:

Lote 01- PAPEL TOALHA

Item	Código	Descrição	Unid.	Critérios de análise dos produtos
01	25700	Papel toalha, interfolhada com duas dobras, folha simples, cor branca, 21cm x 22cm, com tolerância máxima de 1cm para mais ou para menos, fabricada com 100% de celulose virgem (não reciclada), com alta absorção e resistência a umidade, sem odor, embalagem com mínimo de 1000 folhas.	Emb	<ul style="list-style-type: none">• Se é interfolhado com 2 dobras• Folha simples• Cor branca• Sem odor• Não reciclado• Se absorve com facilidade• Não se desfaz com facilidade ao contato com umidade• Dimensões, respeitando a tolerância máxima permitida, verificando se atendem o solicitado, por meio de testes nos suportes / dispensers pertencentes ao município;• Quantidade por embalagem• Resistência da embalagem

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Edital

6.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência - do Edital.

6.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

6.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

- 6.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 6.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 6.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 6.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 6.9. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 6.10. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 6.11. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 6.12. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 6.13. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 6.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 6.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
- 6.16. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se as entregas delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
- 6.17. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.18. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

QUANTIDADE

- 7.1. Os produtos, objeto deste Pregão, serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.
- 7.2. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

PRAZOS

- 8.1. Este Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata.
- 8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

**PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014**

8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias

ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será por Lote

PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP 133/2014		
Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
E-mail:	Fone:	Fax:
CNPJ nº	CEP:	Data:

Lote 01 – PAPEL TOALHA							
Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	25700	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADA COM DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, 21CM X 22CM, COM TOLERANCIA MAXIMA DE 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS, FABRICADA COM 100% DE CELULOSE VIRGEM (NAO RECICLADA), COM ALTA ABSORCAO E RESISTENCIA A UMIDADE, SEM ODOR, EMBALAGEM COM MINIMO DE 1000 FOLHAS.		EMB	24.250		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:							
VALOR POR EXTENSO:							

LOCAL: _____ **DATA :** ____ / ____ /2014

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

VALIDADE: 60 DIAS

PRAZO ENTREGA: Não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

ASSINATURA REPRESENTANTE

CARIMBO EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 133/2014

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA:

- ✓ Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
- Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014**

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2014

Aos __ dias do mês de _____ de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr _____, de acordo com o resultado da classificação das propostas **RESOLVEU registrar os preços, por lote, para eventual aquisição de Papel Toalha para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses**, do Pregão nº 133/2014, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., com sede na Rua, nº..., na Cidade, Estado de, representada pelo seu sócio gerente, Sr., portador da cédula de identidade R.G. nº e CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços, por lote, para eventual aquisição de Papel Toalha para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei nº 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 133/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote -Item	Objeto	UN	Quantidade	Marca	Valor Registrado

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA irá emitir Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

5.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

5.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em **RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA E MAIL**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.5. O Município de Itabira não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Itabira, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.7. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Itabira, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até **15 (quinze) dias** e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Edital.

7.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência - Edital.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

- 7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 7.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 7.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 7.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 7.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.9. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 7.10. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.11. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 7.12. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 7.13. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 7.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
- 7.16. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se as entregas delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
- 7.17. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 7.18. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial PMI/SMA/SUMAP/DICOM nº 133/2014.

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Município** referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial PMI/SMA/SUMAP/DICOM nº 133/2014.

9.4. Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

12.1.5. Retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Falhar na execução do contrato;

12.1.7. Fraudar na execução do contrato;

12.1.8. Comportamento inidôneo;

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

- 12.1.9. Declaração falsa;
- 12.1.10. Fraude fiscal;
- 12.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato.
- 12.4. Para os fins dos itens 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 12.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da Contratada;
- 12.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
- 12.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 12.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 12.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 12.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- 13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SMA/Diretoria de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Compras deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SMA/Diretoria de Compras poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

13.6. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Diretoria de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA

14.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito pela CONTRATANTE, quando:

14.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2. O **FORNECEDOR** não assinar o contrato, no prazo estabelecido, e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa;

14.1.3. O **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da **CONTRATANTE**;

14.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela **CONTRATANTE**;

14.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **CONTRATANTE**.

14.2. Pelo **FORNECEDOR**, quando:

14.2.1. Mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, ou, a juízo da **CONTRATANTE**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

14.2.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento ou, em último caso, via publicação no Diário Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos da **P.M.I.**, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

14.2.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos da **P.M.I.**, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

14.2.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

14.2.5. Quando da solicitação de cancelamento do preço registrado por parte do FORNECEDOR, este deverá continuar a cumprir suas obrigações até que a CONTRATANTE delibere a respeito do pedido. 14.2.6. Ultrapassados 30 (trinta) dias da entrega do pleito sem que haja a manifestação da CONTRATANTE sobre a solicitação de cancelamento, o fornecedor estará liberado dos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Superintendência de Material e Patrimônio

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Ação Social

Procuradoria-Geral do Município

Contratada

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL 133/2014

Para fins de participação na licitação Nº 133/2014 a empresa....., CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que é.....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 133/2014

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) **(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Itabira/MG **(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais)** praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 133/2014, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para **(se for o caso de apenas uma licitação)**.

Local, data e assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 133/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 342/2014**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL 133/2014

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itabira, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, CPF nº _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e demais exigências de habilitação constantes do edital Pregão Presencial nº .../2014-SMA/SUMAP/DICOM.

Local e data

Assinatura do Representante